



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº *0721* 2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, sediado à Av. Severino Pinheiro, 171 - Centro - Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, neste ato representado pela Secretária Sr<sup>a</sup>. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, com sede localizada na Rua João Teixeira, 35 sala 11, Centro, São Lourenço da Mata-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.269.275/0001-86, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Vanderlei de Mendonça Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.152.004-25, Identidade nº 3010956 SSP-PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

## 1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR VISITAS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, conforme especifica o termo de Referência anexo.

## 2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura.

## 3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2021 deste Município: **Programa/Atividade:** 10.1220.0582.074.0000-**Elemento da Despesa** 33.90.39.

## 4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

## 5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

## 6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

## 7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

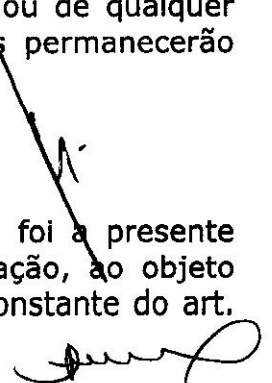
7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

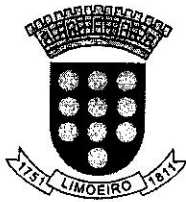
## 8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1- Por força de determinação insculpida na Lei Federal nº 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato - contratação de serviços - da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

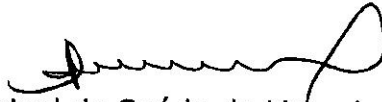
Limoeiro, terra amada 

## 10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro - PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Limoeiro, 26 de agosto de 2021.



Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro  
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE



**L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**

Paulo Vanderlei de Mendonça Filho  
CPF nº 581.152.004-25  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Sandra Nays J. Aragão*  
CPF Nº 113.572.014-27

Nome: *[Handwritten Signature]*  
CPF Nº 011.140.249-40